REGISTRO
FLS. 27 Vº DO LIVRO nº 05
Caçu, 10 / 01 / 85

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº343, de 10 de dezembro de 1984.

Fixa os subsídios e a verba de representação do Prefeito Municipal de Caçu e dá outras providência, para o ano de 1985.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Os subsídios e a verba de representação do Prefeito Municipal de Caçu ficam fixados, respectivamente, em 12 MVR e 08 MVR, correspondendo, atualmente o MVR a Cr$87.997 (oitenta e sete mil, novecentos e noventa e sete cruzeiros).

Parágrafo único- Os subsídios e a verba de representação, de que se trata este artigo, terão seus valores reajustados, automaticamente, com base no mesmo percentual do Maior Valor de Referência.

Art. 2º- Ficam os subsídios mensal do Vice-Prefeito, durante o mesmo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1985 fixados em igual valor aos subsídios de um Vereador, durante o mesmo período.

Art. 3º- As despesas supras serão feitas com dotação orçamentária do próprio período.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, em 10 de dezembro de 1984